



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI 451/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023

RECERFI
DIA 21 08 23
HORA 10:38
União

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

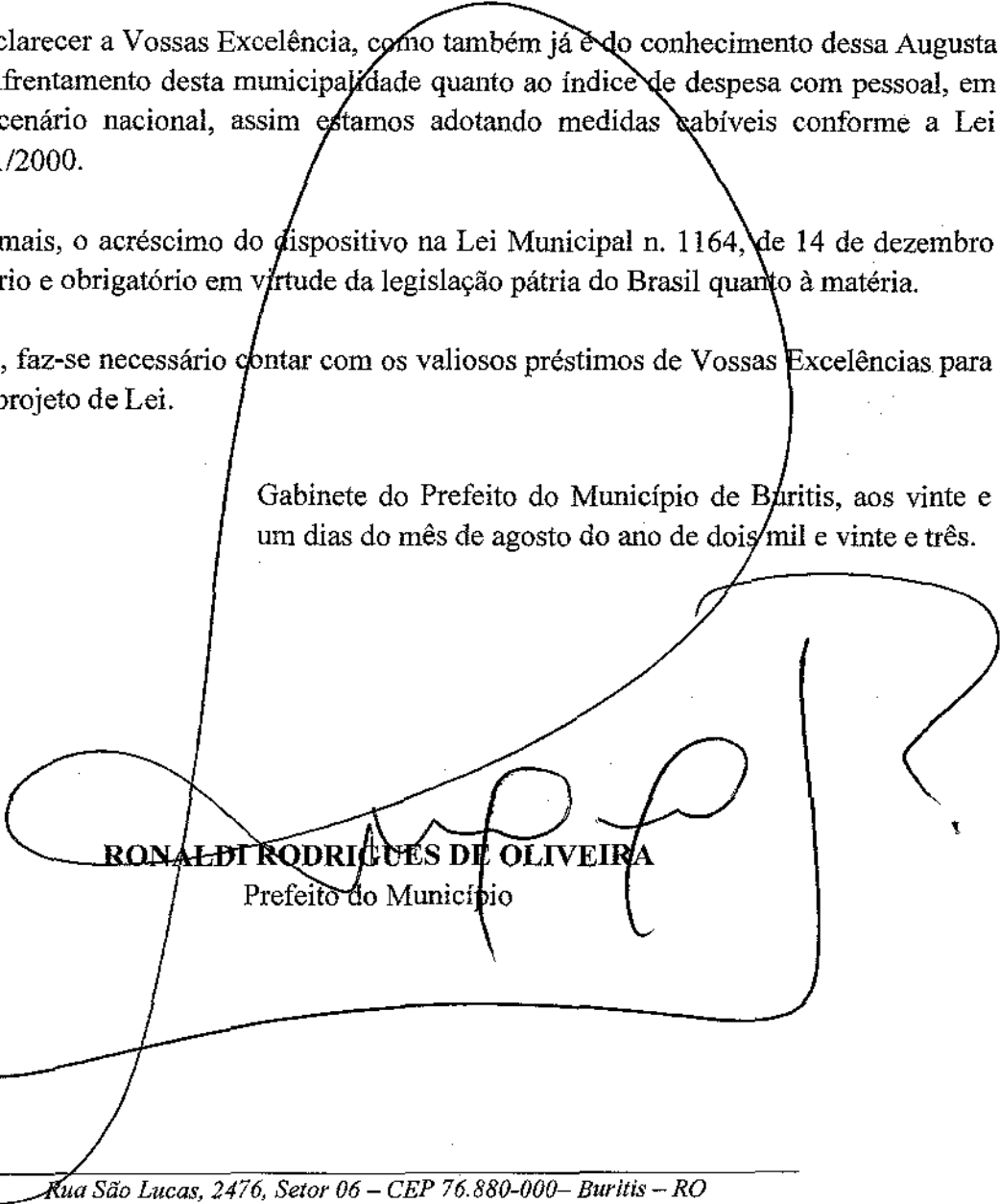
Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que
"Acréscenta artigo 5-B na Lei Municipal n. 1164, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras
providências."

Mister esclarecer a Vossas Excelência, como também já é do conhecimento dessa Augusta
Casa de Leis, o enfrentamento desta municipalidade quanto ao índice de despesa com pessoal, em
virtude do novo cenário nacional, assim estamos adotando medidas cabíveis conforme a Lei
Complementar 101/2000.

Além do mais, o acréscimo do dispositivo na Lei Municipal n. 1164, de 14 de dezembro
de 2017, é necessário e obrigatório em virtude da legislação pátria do Brasil quanto à matéria.

Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para
a aprovação deste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos vinte e
um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 131 /2023

"Acrescenta artigo 5-B na Lei Municipal n. 1164, de 14 de dezembro de 2017, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica acrescentado o artigo 5-B na Lei Municipal n. 1164, de 14 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 5-B. Para concessão e implantação em folha de pagamento dos benefícios desta Lei Municipal, os diplomas devem ser revalidados ou reconhecidos por uma instituição superior brasileira, conforme exigência do Ministério da Educação do Brasil nos termos da legislação pátria".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e
vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município